

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES. CNPJ: 06.172.720/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082102-0001 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 ARP N.º 031/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20210713

> CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n. 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Sra. Maria Lima da Silva Neres, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, e a empresa FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.788.337/0001-57, sediado(a) na Rua São Jorge, 14a, Bairro Anil, São Luís – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Carlos André de Oliveira Silva, inscrito no CPF nº 007.701.953-93, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 082102-0001 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 042/2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- 1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO
- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de itens de segurança e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL PLÁSTICA, TAMANHO ÚNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UM.		VABENE	1.225	R\$ 65,00	R\$ 79.625,00
13	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER TIPO FOLHA SIMPLES COMPRIMENTO 1,20 M LARGURA 70 CM COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL APLICAÇÃO HIGIENE PESSOAL. PACOTE COM 2 UN	PACOTES	MEGALINE	1.000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
26	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO	UNIDADE	START	1.500	R\$ 6,99	R\$ 10.485,00



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES CNPJ: 06.172.720/0001-10

	70%(70 GL), APRESENTAÇÃO GEL.					
	FRASCO 500ML					
27	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO GLICERINADO, LÍQUIDO. 1L		START	1.000	R\$ 8,19	R\$ 8.190,00
	VALOR TOTA	۸L:				R\$ 103.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/07/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão 06 – Sec. Mun. de Saúde

Unidade Gestora 06.02 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10 – Saúde

Sub-Função 301 – Atenção Básica 122 – Administração geral

Programa 0171 – Programa de Ações Básicas de Saúde
Projeto Atividade 4.245 – Enfrentamento ao Corona Vírus (Covid 19)
1.024 – Aquisição de equipamentos para Rede de Saúde

Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente

Fonte de Recurso 010000 – Recursos Ordinários

011401 – Transferência SUS Bloco de Custeio 011402 – Transferência SUS Bloco de Investimento

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, Agência n.º 1611-0, Conta Corrente n.º 56.345-5, em nome de Foureng Empreendimentos LTDA.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES. CNPJ: 06.172.720/0001-10

- 10. CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO
- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VEDAÇÕES
- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÕES
- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS.
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, e demais meios os quais forem necessários, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO
- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antonio dos Lopes/MA, 15 de julho de 2021.

Maria Lima da Silva Neres Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES CNPJ: 06.172.720/0001-10

CONTRATANTE

	Carlos André de Oliveira Silva
	Representante Legal
	CONTRATADA
IHAS:	